

## ENTREVISTA COM JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO

---

*INTERVIEW WITH JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO*

**RAFAEL PETEFFI DA SILVA**

Professor Adjunto de Direito Civil da Universidade Federal de Santa Catarina.  
Membro da Rede de Direito Civil Contemporâneo.  
rpeteffi@terra.com.br

**Revista de Direito Civil Contemporâneo (RDCC) – Professor, o senhor vem de uma família tradicional de juristas de São Paulo. Isso influenciou na sua escolha profissional?**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – Tenho a impressão que sim. Na verdade, quem foi jurista na minha família foi o Prof. Agostinho Alvim, que elaborou a parte geral das obrigações do atual Código. Mas na verdade nunca fui ligado profissionalmente a ele. Trabalhei com um irmão de minha mãe, que foi um grande advogado, que se chamava Eduardo Pelegrini. Aliás, meu filho tem o nome dele. Trabalhei com ele uns dez, onze anos, e minha mulher também. Trabalhamos no escritório dele.

**RDCC – O senhor a conheceu lá ou já era casado?**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – Não, eu já era casado. Casei com 20 anos. Muito novo. Sou casado há 58 anos.

**RDCC – O fato de terem gerado filhos juristas deve orgulhá-lo muito.**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – Muito. Ambos são bons juristas. Dedicam-se e acho que vivem exemplarmente como professores, bons professores. Escrevem muito bem e também são bons advogados.

**RDCC – Algum problema foi gerado pelo fato de todos na família estarem tão intimamente ligados às letras jurídicas?**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – Não, nenhum, nunca. Eu nunca pretendi competir com meus filhos, que, aliás, hoje, em muitas coisas, sabem muito mais do que eu. São muito mais antenados do que eu em muitos pontos.

**RDCC – A sua formação ocorreu, se não me engano, na passagem dos anos 50 para os anos 60, na Faculdade de Direito da PUC-SP.**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Eu estudei de 1956 a 1960 na PUC e fiz concurso de livre docência, onde obtive o grau de doutor, 10 anos depois de formado, com o trabalho que se chamou “*Ensaio sobre a litispendência no direito processual civil*”. É um trabalho bem grande. É um trabalho de 1.000 páginas “tipo 10” e 1.800 notas de rodapé, “tipo 8”. Um colega de escritório que é do Rio Grande do Sul, doutor pela PUC do Rio Grande do Sul, quer agora reeditar o trabalho. Só que no fundo meu trabalho é epílogo de uma época. Toda essa grande temática dos princípios (do Direito Constitucional), isso é estranho ao meu trabalho, como era estranho a todo e qualquer trabalho desse tempo. Isso foi conversado com a editora, que gostou da ideia. Só que acho que precisa ter um plano muito bem definido e ver o que é possível fazer. E o trabalho, na edição comercial, teve o título *Teoria geral do processo de conhecimento*. Está por aí esse trabalho. Vamos ver também o que acontece.

**RDCC – E como era a vida estudantil naquela época, Professor?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Era uma vida tranquila. Muito diferente do que é hoje. E eu também era um homem casado. Casei-me quando estava no segundo ano, e no terceiro ano minha filha já nasceu. Então eu não participei muito da vida estudantil. Sempre tive um relacionamento muito bom na escola, mas não participava. E, depois de formado, elegi alguns amigos que foram o Celso Antônio Bandeira de Mello, o Geraldo Ataliba, o Celso Ribeiro Seixas Bastos (o Celso Bastos) e o Michel Temer. Eram pessoas com as quais saíamos quase todo o fim de semana e formamos um certo núcleo na PUC que acabou montando o mestrado, de fato, por obra da Thereza [Celina Diniz de Arruda Alvim], que não era sequer doutora. Mas ela foi quem montou o mestrado e o doutorado da PUC, que foi o primeiro mestrado e doutorado do Brasil. E logo depois ela se doutorou, e se doutorou não cursando o mestrado. Ela pegou o fim de um regime que não precisava cursar o mestrado. E o livro dela é um texto muito bom sobre questões prévias e coisa julgada. É o primeiro livro da coleção “*Enrico Tullio Liebman*”, da Revista dos Tribunais. E quem na verdade emprestou o nome para isso foi o Prof. Nicolau Nazo, que era um professor catedrático, professor titular. Então, ele deu o nome, mas ela é que de fato trabalhava e todos nós fomos lecionar no mestrado. O Michel Temer também se doutorou nesta época, ele não era professor do mestrado e o Celso Bastos, de início, também não, mas o Geraldo Ataliba e o Celso Antônio Bandeira de Mello eram e eu também.

**RDCC – Isso foi em que época?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – O mestrado foi fundado lá em 1973 e também a PUC teve alguns cursos de especialização. Em processo, por exemplo,

foram cinco cursos que a meu ver foram cursos muitos bons. Tinham uns 20 assistentes, uns 300 alunos e assistentes de alto gabarito. Um deles, por exemplo, foi o Antônio Cesar Peluso, que foi também meu aluno de mestrado. E foram cursos muitos bons. Outro que fez o mestrado em direito administrativo lá foi o [Carlos Ayres de] Brito, que foi Ministro do Supremo também. Outro aluno de mestrado, mais recente, que fez mestrado e doutoramento, a quem fiquei ligado a vida toda, foi o Edson Fachin, mas mais recentemente. Hoje também Ministro do STF

**RDCC – Professor, o Sr. poderia dizer quais foram os professores e principalmente as obras jurídicas mais marcantes na sua formação?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Um professor de quem eu gostei muito foi o Prof. José Frederico Marques. Para mim, talvez seja o que me marcou mais, ainda que não fosse um homem eloquente, mas era um homem que sabia muito Direito. A meu ver, foi um grande professor. E obras, eu me lembro que eu usei muito o livro dele, usava muito o livro do [Giuseppe] Chiovenda, o livro do Leo Rosenberg e depois fui comprando muitos livros. Aí eu perdi um pouco a conta do que pesou.

**RDCC – E hoje professor, o senhor destacaria alguns autores específicos que lhe impressionam mais?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – No exterior, por exemplo, um autor que me impressiona é Karl Larenz, na Alemanha. O Mauro Cappelletti acho que impressiona também, que já faleceu. Ambos já faleceram. O [Claus-Wilhelm] Canaris. E na Teoria Geral de Direito, teoria da argumentação o [Robert] Alexy e o [Ronald] Dworkin, que, apesar da minha idade, sou obrigado a ler e aprender bem, porque os alunos falam disso. Então, exige este tipo de informação para poder dialogar, inclusive.

**RDCC – Professor, o senhor é fluente em inglês, francês, italiano e alemão?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – E em espanhol também.

**RDCC – Em relação ao alemão, comenta-se da sua insólita capacidade de ler em caracteres góticos.**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Leio. Isso é muito fácil. É só acostumar. Esse livro aí, ele deve ter umas 400 obras alemãs, citadas em caracteres góticos.

**RDCC – Qual livro?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Esse aí. (Aponta para os *Comentários ao Código Civil*, vol. XI, t. I e II, publicados pela editora Forense, em 2009).

E estas obras, eu tenho poucas delas, mas todas elas eu li no site do Instituto Max Planck, que tem 4.316 livros e 1.100 volumes de revistas, incompletos, mas muitas revistas. E isto você usa na hora, é um site sem defeito. Eu usei mais de 1.500 horas para ler estas obras. Às vezes, abre mais de uma obra. Então, isso ajuda muito. Mas noventa por cento é gótico, porque essas obras são principalmente do século XIX; é o tesouro alemão do século XIX. Tem um pouquinho do século XX, e um restinho do século XVIII, mas o grosso é século XIX.

#### **RDCC – E como se deu esse seu interesse pelos idiomas na juventude?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Bom, eu sempre gostei de línguas. Tive quem me iniciou no alemão, eu tinha uns 14 anos de idade, quando um professor de ciências do Instituto de Educação Caetano de Campos (da Escola Caetano de Campos) me ajudou. Ele era alemão e eu gostava dele, me entendia bem com ele. Quando terminou o curso eu disse: “eu gostaria de conviver com o senhor, o senhor ensina alemão?”. Ele disse “claro”; eu passava os sábados na casa do homem. Então fui aprendendo desde cedo. Depois, eu continuei na PUC com o bibliotecário chefe, que era um homem dos tempos do Império Austro-Húngaro, bilíngue. Era livre docente de direito administrativo da Universidade de Budapeste. E eu, então, que já tinha uma formação razoável em alemão, quando dava aula de mestrado às sete da noite, chegava lá às quatro e meia, cinco horas e ficava conversando em alemão com ele. Infelizmente, ele já faleceu há alguns muitos anos, mas eu continuo estudando alemão até hoje.

#### **RDCC – E os outros idiomas?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Francês, eu acabei aprendendo. Tive muitas aulas de francês particulares, depois fiquei muito amigo de um genebrino francês e vivi uns três anos dentro da colônia francesa, aqui em São Paulo. Inglês, eu estudei desde pequeno. Italiano, também. E espanhol, também. Depois que eu me aposentei, principalmente, eu não tinha grandes coisas para fazer durante os meses. Então, eu acabei estudando espanhol. Reestudando. Eu tinha estudado isso no colégio e acabei reestudando o espanhol.

#### **RDCC – E como o senhor acha que esse conhecimento influenciou na sua formação jurídica?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Eu acho que ajuda. Eu tenho a impressão que hoje o alemão não é uma língua tão importante. Tenho pelo menos dois trabalhos, um deles escrito por dois juristas, sobre coisa julgada, Harold Koch e Albrecht Zeuner [*Effects of Judgements (Res Judicata)*, capítulo 9, do vol. XVI, Civil Procedure, editor chefe Mauro Cappelletti], originalmente escrito em inglês. E tem um livro de um jurista bem moço, que é meu amigo, Christofer Kern, sobre formalismo

e simplificação do processo, também é um livro originariamente escrito em inglês. E ele dá aulas em inglês. Então hoje o inglês que tem realmente um peso muito grande. Eu também estudo em inglês, arbitragem, por exemplo, tudo é inglês. Seja o país que for a língua é inglês, então isso é importante.

**RDCC – É o latim de hoje?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto – É o latim de hoje.**

**RDCC – Professor, os seus interesses acadêmicos são variados. No entanto, o senhor é legatário de uma tradição muito particular de alguns juristas brasileiros, acho até que remontam o século XIX, que é o domínio do direito civil e do direito processual civil. Embora o senhor seja mais conhecido como processualista, sua contribuição para o direito civil é igualmente importante, especialmente para os estudos sobre propriedade. O senhor poderia comentar um pouco sobre esse seu interesse pelo direito civil?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto –** Na verdade, quando eu comecei a lecionar no mestrado, em substituição ao Prof. Agostinho Alvim, que faleceu, eu dava um curso alternando parte geral e direito das coisas. Depois, acabei propendendo para o direito das coisas, mas com variação de temas. Fui tomando notas ao logo de muitos anos e achei que devia escrever uma obra desta até para justificar minha posição. Lecionar, lecionar... você tem que publicar alguma coisa que seja o retrato do que ensina. Então na verdade foi isso. Tenho muitos pareceres também, e muitos artigos...

**RDCC – Após a sua graduação, como se desenvolveu a sua vida profissional?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto –** A vida profissional no começo foi muito dura, porque eu trabalhava com um tio meu, que é exatamente esse Eduardo Pellegrini. Acolheu-me muito bem, mas eram tempos bem mais duros do que os de hoje. Eu me lembro, que no ano de 1963, três anos depois de formado eu comecei a ganhar bem, ou melhor, para os meus padrões, comecei a ganhar bem, mas no ano de 1964, com o movimento militar, eu me recordo que o meu salário foi reduzido para 1/5 (um quinto).

**RDCC – Por que professor?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto –** Isso foi uma coisa que aconteceu no país. O Roberto Campos e o [Otávio Gouveia de] Bulhões eram Ministros do Planejamento e Fazenda, e eles realmente fizeram um aperto de verdade, e então foi reduzido de todo mundo. E eu era o mais moço e era compreensível que eu sofresse mais.

### **RDCC – O senhor refere-se ao salário do escritório ou de alguma instituição de ensino?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Não, no escritório, no escritório. Aí então eu tive muita, muita ideia de ir estudar na Alemanha. Mas eu tinha pais já com idade, sogros já com idade e senti que eles não acharam uma grande ideia. Mas dando um passo para isso, fui falar com um antigo professor meu, que faleceu agora há poucos dias, com 102 anos, o Des. Bruno Afonso André, e perguntei se eu podia ser assistente dele, e ele aceitou. Aí eu fiquei assistente dele e dava aula na PUC e lá eu fiquei conhecendo o Prof. Waldemar Mariz de Oliveira Junior, que foi catedrático de Direito Processual Civil na PUC, pai, do hoje criminalista Antônio Cláudio Mariz de Oliveira. Nós éramos amigos e nessa ocasião o Prof. Frederico Marques se aposentou do Tribunal e o convidou para trabalhar. Então, eu vim a substituí-lo em Bauru, onde, digamos, eu treinei muito para ser professor, porque eu dava *apenas* 96 aulas por mês. Eu dava aula quinta, sexta e sábado. Dez, dez e quatro, toda semana, e faltei duas vezes ao longo de cinco anos. Então, realmente isso me deu um treino grande como professor, ajudou muito. Aí surgiu a ideia de fazer um concurso na PUC. Então eu escrevi este livro, ao qual realmente eu me dediquei três anos com verdadeira obsessão, não saía sábado, não saía domingo, não ia ao cinema, não jantava fora, nada. Eu trabalhava 15 horas por dia neste livro. Aí eu fiz livre docência em São Paulo, obtive o grau de doutor em 70 e, então, achei que não tinha mais sentido ficar trabalhando fora da cidade de São Paulo. E fiz também concurso pra Fazenda Nacional. Fiquei Procurador da Fazenda Nacional, fiquei livre docente da PUC e tinha o escritório de advocacia, fundei a Revista de Processo pouco depois, e, sim, a vida tomou outros rumos.

### **RDCC – Naquela época, as atividades na Procuradoria da Fazenda eram compatíveis com o escritório?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Era, era um emprego folgado, digamos assim. É, a verdade era essa. Legitimamente folgado, não solicitava muito. Hoje parece que não. Hoje parece que é um emprego diferente. E fiquei lá uns nove anos, uns sete anos, aí eu fui convidado para integrar uma comissão em Brasília, para implantar o que foi a Emenda Constitucional Sete da época, de 1977, nominada como “Pacote de Abril”. Trabalhava lotado no gabinete do Ministro da Justiça, junto com o Procurador Geral da República, que era o Dr. Henrique Fonseca de Araújo e oficiosamente fazia parte desta comissão o Min. Rodrigues Alckmin, que fizeram a lei orgânica da magistratura. Foi a grande produção. Eu era o “benjamin” do grupo. Depois surgiu a ideia de ir para o Tribunal de São Paulo, em 1979, aí eu fui.

### **RDCC – Pelo quinto constitucional?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Pelo quinto constitucional. Fiquei lá seis anos, depois me aposentei. Aí fiquei uns dois ou três meses... Voltei a estudar mui-

to o espanhol, porque não tinha muito o que fazer. E depois de uns cinco ou seis meses, eu comecei a trabalhar com a minha mulher, que já tinha um, e sempre manteve o escritório. Era um escritório que tinha três pessoas. Hoje, o escritório aqui em São Paulo tem uns 70 advogados, tem um no Rio Grande do Sul, outro em Brasília e outro no Rio de Janeiro. Então, cresceu muito. E eu durante muitos anos fiquei à testa disso, o que me deu muito trabalho, viajava muito, fazia sustentações em Brasília, aqui. Hoje isto diminuiu um pouco. Também os outros já cresceram muito, já estão ultra envergados. Então, eu acabei me tornando um advogado ultra militante depois de eu me aposentar no tribunal. Aposentei moço, me aposentei com 48 anos deliberadamente. Digo: sujeito quer fazer alguma coisa, tem que se aposentar moço. Não pode aposentar com muita idade porque aí não tem iniciativa. Foi o que eu fiz.

*José Manoel de Arruda Alvim Netto – Professor, como o senhor comentou sobre a Revista de Processo, eu gostaria de saber se o senhor foi um dos fundadores.*

José Manoel de Arruda Alvim Netto – O fundador. O idealizador e o fundador.

**RDCC – É hoje o mais influente periódico latino-americano na área?**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – Ah, sem dúvida. Hoje está sendo cuidada pela minha filha, há mais de 20 anos.

**RDCC – E como surgiu essa ideia? Como foram os anos iniciais desta iniciativa da Revista?**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – Na verdade, quando foi aprovado o Código de 73, fui à Revista dos Tribunais conversar com então diretor, que era o Dr. Álvaro Malheiros, que hoje tem a Editora Malheiros. Eu disse: “olha Álvaro, eu acho que é o momento adequado, próprio, para fundar uma revista de processo”, e ele disse: “então vá em frente”, e eu fui tomando as providências. Surgiu, então, um impasse quanto ao nome, depois do primeiro volume estar impresso, aquele Ministro do Supremo (...) o ex-Ministro do Supremo que foi chefe da Casa Civil do Juscelino Kubitschek, agora me fuge o nome dele [Victor Nunes Leal], ele acabou telefonando e disse: “não, mas esse nome é meu. O nome Revista de Crítica Judiciária e Revista de Direito Processual Civil (este nome foi usado pelo Prof. Buzaid e outros, porque meus amigos) e esse nome Revista de Processo”. E aí surgiu um impasse porque o número estava impresso, pago e estocado. Aí ele disse: “mas eu vendo três conjuntos pequenos no Rio com o nome”. Aí eu conversei com o Álvaro Malheiros, e falei “olha, Álvaro, eu tenho algum dinheiro, mas a gente tem que comprar estes conjuntos”. Mas dali a dez dias ele... o Victor Nunes Leal, se eu não me engano... aí dali a dez dias ele ligou e disse “não, o registro está caduco”. Até um amigo em tom de *blague* disse “será que não é ele que tá caduco?”, aí a revista ficou liberada. A Revista dos Tribunais pôs isso como nome dela e foi em frente. A prin-

cípio eram quatro volumes por ano. E hoje, já de alguns anos para cá, é mensal. E a minha filha tem representatividade aqui no Brasil e fora do Brasil. Então isso carrega bons trabalhos. Ela é ativa nisso, como eu de certa maneira fui também. Não tanto quanto ela, porque a parte de uma revista tem que ter um relacionamento pessoal, social, tem que ir a Congressos, tudo isso.

**RDCC – Professor, nos anos 70, a Comissão do Código Civil entregou ao Ministro da Justiça o anteprojeto que só viria a se converter em lei, o “Novo Código Civil”, nos anos 2000. O senhor conhece pessoalmente alguns dos membros desta Comissão, como o próprio Agostinho Alvim, que é seu parente.**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Conhecia sim, conhecia o Agostinho Alvim, conhecia o Clovis [Veríssimo] do Couto e Silva, o [Ebert Vianna] Chamoun também, aquele que fez a parte do direito sucessório do Recife – eu era amigo dele –, o Torquato de Castro... Eu conhecia todos. E sou muito amigo do [José Carlos] Moreira Alves. Então, eu conheci todos.

**RDCC – Essa intimidade com os autores lhe trouxe conhecimento de alguns acontecimentos não acessíveis ao grande público? O senhor poderia destacar alguns deles?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Não, eu também não sei muito dos bastidores. Eu sei que eles trabalharam muito. E como todo Código no Brasil, acho que é feito de uma maneira um pouco errada. Porque eu acho que aqueles que participam disto deviam ser contratados e não fazer isso sem ganhar nada e, portanto, com sacrifício pessoal muito grande e, às vezes, não dando talvez, por essa razão, o melhor de si. A mesma coisa aconteceu com o processo agora. No tempo do Império, eles contratavam. Os juristas fizeram os projetos..., [Augusto] Teixeira de Freitas, foi contratado. Mas hoje não fazem isso. Então, eu acho que não é muito certo isso. Mas é dessa maneira que funciona. Eu sei que, por exemplo, o Moreira Alves trabalhou muito. Na época teve um peso grande no Código todo e depois – conheci também muito o Prof. Miguel Reale – quando foi retomado o projeto, que, na verdade, foi uma iniciativa do [Antônio Carlos] Magalhães (Senador) – este pescou o projeto que estava morto, amortecido, e ajudou muito a atualizar, porque o direito já tinha evoluído muito. Parte de família, por exemplo, tinha mudado muita coisa. Então, eu sei que ele trabalhou muito.

**RDCC – Professor, levando-se em conta a sua atuação como magistrado e como advogado militante, como que o senhor conseguiu conciliar a cátedra universitária com essas atividades tão envolventes?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – O que eu leciono, tenho tudo fichado, desde o ano de 1995, tenho no computador – tenho tudo. Então, isso não foi difícil.

Também, eu dava basicamente a mesma disciplina. Eu dava direito, parte geral, depois eu passei a dar direito das coisas. Então, houve como que uma espécie de especialização. Mais raramente ensinava processo. Houve épocas em que eu ensinei processo. No ano de 2011, por exemplo, eu dei um curso de doutoramento em direito civil – e saiu uma obra sobre função social da propriedade urbana, denominada *Estatuto da Cidade* – e dei um mestrado de processo comparando o Código de Processo vigente com o anteprojeto. Foi um ano frutífero, porque foram 30 sessões, 15 de cada uma, e acho que eu faltei uma ou duas vezes. Então, uma coisa que correu bem. Bons alunos de lado a lado. Nesse livro, “*Função social da propriedade*”, eu escrevi um artigo, um assistente meu, que trabalha comigo há 20 anos e conhece todo o programa também de cor, de traz para diante, escreveu outro, e 12 alunos escreveram 12 artigos. Temas, a meu ver, bem distribuídos, procurando cobrir o que de principal existe no tema do urbanismo, especialmente quanto ao Estatuto da Cidade.

**RDCC – A sua conexão com os alunos de graduação, durante a sua carreira, ocorreu com a mesma intensidade?**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – Olha, na graduação eu deixei de dar aula em 1975. Sempre me dei bem. Na PUC, em Bauru, eu deixei de dar aula em 1969. Eu dei aula lá de 1965 a 1969. Aí, quando eu assumi muitas coisas aqui, eu disse “não dá mais para continuar”; então, passei a lecionar na PUC. Só na PUC.

**RDCC – A partir de 1975, aulas, somente no mestrado?**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – A partir de 1973, era graduação e mestrado, e especialização também. Eu tinha três funções na PUC. Eu me lembro que uma vez eu fui falar com a secretária do Reitor, que era o Prof. Osvaldo Aranha Bandeira de Melo e falei o que eu fazia, e ela disse “mas você trabalha 80 horas por semana”. Aí eu reduzi um pouco. “Somando tudo, você dá 80 horas. Pelos padrões aqui, você trabalha o dobro do máximo”. E realmente trabalhava muito. Porque também ensinar, desta forma, é uma maneira de aprender, fixar, repetir as noções, ter autocrítica no meio do caminho.

**RDCC – E a partir de 1975 o senhor passou, então, a lecionar somente na pós-graduação?**

José Manoel de Arruda Alvim Netto – É, passei a lecionar. Porque, a princípio, eu dividi com um colega de escritório. Eu ia a cada 15 dias, aí disseram que eu era o Professor Ultragaz. Mas gostavam muito de mim. Aí eu fui lá e falei com os alunos, eles ficaram... “não, nós não quisemos ofender”, “eu sei, mas acho que vocês têm razão, mas agora como eu não posso fazer de outro jeito, tem que deixar”. E acabei deixando. A minha mulher dá aula em bacharelado até hoje. Hoje mesmo,

eu acho que ela tem aula em bacharelado. Leciono no mestrado até hoje, no mestrado e no doutorado. Alterna um pouco o mestrado e o doutorado. Eu dou às vezes mestrado em processo, mais raramente, e em civil mais comumente. E, às vezes, doutorado em civil. Mas eu tenho tudo isso fichado, preparado.

**RDCC – Professor, eu gostaria de saber sua opinião sobre um assunto que está em voga agora. O senhor acha que é necessária a criação deste estatuto autônomo do direito de família?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Talvez. Vai desfigurar o Código Civil. Não sei se isso é bom. Vai desmembrar isto do Código Civil. É difícil opinar. A gente que acha que o Direito Civil está se esfacelando um pouco, isto seria uma forma de esfacelar. Não sei se não seria conveniente mudar. Pôr o conteúdo do estatuto dentro do Código Civil, não sei se não seria melhor. Já o consumidor, por exemplo, mudou o Código Civil, mas aí é uma outra coisa. Criou uma nova disciplina, uma filosofia diferente. Agora família eu não sei. Não sei se seria o caso, mas o IBDFAM faz força por isso.

**RDCC – Um outro assunto atualíssimo: quais as principais mudanças, na sua opinião, que o novo Código de Processo Civil vai trazer para o Direito Civil?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Eu estou dando um curso sobre isso. É difícil saber. Eu estou procurando ver os eventuais pontos em que os Códigos se tangenciam, em que há um tangenciamento das esferas, mas é difícil. Um ponto que eu acho interessante é o problema das convenções.

**RDCC – As convenções processuais?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Na verdade, a chamada “convenção processual” que alguns chamam de “negócio jurídico processual”, se originou do negócio jurídico. Então é a apropriação de uma figura do direito civil, inserida no âmbito do direito processual civil. E envolve, também, uma maior intensidade do poder dispositivo das partes no âmbito do direito processual civil. Na história disto aqui, é interessante, aquele Josef Kohler foi o primeiro que falou. Aí aquele grande processualista alemão, Oskar Bülow, que teve um prestígio imenso – na verdade, a ele é tributada a fundação científica dos estudos sobre o direito processual civil, em 1868, com um livro sobre as exceções dos pressupostos processuais –, ele disse: “o juiz não participa de arranjo algum”. Isso atrasou muito o desenvolvimento e o eventual entusiasmo pelo trato desta matéria. Mas hoje parece que isso é admitido no mundo inteiro. E, principalmente, eu acho que o maior peso foi da França, a partir de 1980. Este é um ponto interessante e eu estou até preparando uma aula sobre isso. Estou lendo este trabalho aqui, naturalmente sem dar a fonte porque é um trabalho de livre docência, mas estou me servindo desse trabalho para fazer

uma série de questionamentos. E têm outros aspectos. Por exemplo, a teoria da ação. Na verdade, era uma coisa que a vida como integrante do direito material, tinha uma série de nomes, até nomes curiosos, e depois a partir do momento em que se entendeu que o direito processual civil era direito público, e que se tinha que se separar a relação material da relação processual, a ação hoje é situada no direito processual civil. A ação, a pretensão, ela tem uma conexão com o direito material. Esses pontos é que eu vou procurar estudar. E um outro ponto, até pontos curiosos, estou até escrevendo um pequeno artigo, um dos últimos artigos do Código, diz que a usucapião extrajudicial fica fora do âmbito da necessidade de uma ação de usucapião. É o 216-A da Lei de Registros Públicos. Até curioso, é um Código de Processo dizer: “isto está fora do que eu disciplino”. Também aí é um problema até curioso, já houve quem questionasse se seria constitucional, em face do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição. Eu acho que é. Eu acho que hoje a tendência é também desafogar o Judiciário, mas há quem tenha discutido. Também como está se discutindo hoje no Supremo – eu acho que é uma matéria paralela – se aquele Decreto-Lei 70 é ou não constitucional. Eu sou advogado de uma causa e *amicus curiae* em outra causa que está sendo julgada em conjunto. Esse decreto tem 50 anos de jurisprudência unânime dos Tribunais Superiores, exceção feita a uma decisão do 1.º Tribunal de Alçada, mas do Supremo, do Tribunal Federal de Recursos, do STJ, dizendo que isto é constitucional. Agora o Supremo está com quatro a dois dizendo que é inconstitucional. Eu procurei demonstrar, por memorial, que isso afetaria também o problema da Lei 9.514/1997. O juiz, quando se fala em acesso à justiça, devido processo legal, isso não quer dizer que o juiz precise fazer tudo, diretamente, ele próprio. O que ele tem é que corrigir ilicitudes. Mas dois ministros aceitaram esse entendimento, no Supremo, mas quatro não. Isso está nas mãos do Min. Gilmar Mendes, com pedido de vista. O que talvez seja até bom, madura melhor. Mas eu acho que o Supremo aí está equivocado, pelo menos está dando um tiro em 50 anos de estabilidade. Você tem aí o direito americano, o direito francês e o Código Civil espanhol, que tem um apartado em que trata do assunto. É o apartado 17, dizendo “isto deve ser assim – entre outras razões – porque se isto mudar desmonta o sistema de crédito da Espanha”.

Aqui vai ser uma tragédia, aqui vai acabar financiamento. Vai acabar. Eu estive no Supremo distribuindo memoriais com o Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal, que me contratou como *amicus curiae*. E o Vice-Presidente disse assim: “olha isto a Caixa está financiando, muito barato, e a taxa de inadimplência é 1,1%”. Nenhuma.

#### **RDCC – Baixo, muito baixo.**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Agora, se der por inconstitucional, acabou. Fecha a carteira. São milhões de contratos, porque com este sistema, a recuperação do dinheiro é rápida. Agora, o processo judicial no Brasil é uma tragédia. Aí

perde. Acho um erro do Supremo. Primeiro, acho que não é inconstitucional. Segundo, acho que as repercussões são altamente negativas.

**RDCC – Professor, já que estamos falando dessa possibilidade de afastar algumas questões do Poder Judiciário, eu imagino que a sua sólida atuação como árbitro lhe traz uma proximidade muito grande com essa realidade e também com a autonomia das partes de dispor sobre procedimento.**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto –** Para mim é uma experiência relativamente nova. Eu já funcionei como advogado e como parecerista, e agora estou funcionando como coárbitro.

**RDCC – Realmente, uma experiência muito enriquecedora. Eu confesso que essa liberdade das partes para deliberar sobre o próprio rito processual afastou-me de vários preconceitos.**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto –** Ah sim. É o que, no próprio processo estatal, hoje é admitido. É claro que é uma coisa ainda, conquanto francamente admitida, um pouco embrionária, no sentido de não haver perfis claros.

**RDCC – Como assim, Professor?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto –** Não, não se sabe bem o que é. Eu me questiono: o juiz é o controlador da validade destas convenções; quais são os critérios para saber se uma convenção é válida ou não? Como é que o juiz controla? O juiz não deve, segundo opinião maciça, ele não pode interferir naquilo que seria da conveniência das partes, porque o objetivo da convenção é exatamente proporcionar espaço para manifestação desta conveniência. Agora, quais são os critérios de validade? Isso eu acho que não está claro. Como em toda matéria que entusiasma, os autores se esquecem do lado negativo. Quem trata do dano moral, tudo é dano moral, o sujeito se esquece de dizer o que não é dano moral. É verdade. Aqui me parece que a coisa é parecida. Tem o outro lado, têm convenções que não são válidas, mas por quê? O campo lícito para as convenções é o do *procedimento*. Mas o que é *procedimento* e como se distingue de *processo*? Tenho um texto no meu *Tratado de Direito Processual Civil*, procurando distinguir e essa distinção foi seguida por Teresa Arruda Alvim Wambier, entre outros.

**RDCC – Já que estamos falando em critérios e rigor conceitual, sobre a questão do uso dos princípios constitucionais nas relações de Direito Privado, o senhor acha que um aperfeiçoamento no que se refere ao rigor técnico na aplicação desses princípios poderia ser uma barreira contra certa arbitrariedade?**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto –** Acho que isso ocorre também no Direito Processual. Por exemplo, a tutela antecipada em matéria de saúde. Não há uma

preocupação maior com a irreversibilidade da situação. Dá-se a ordem para adquirir o remédio, realizar a cirurgia e fazer o tratamento. Se der errado, aí eu posso pensar em uma ação de perdas e danos. Se bem que as tutelas, praticamente, nunca são modificadas. As tutelas acabam prevalecendo. Eu me lembro que há um jurista italiano, Piero Pajardi, que diz com muita propriedade: “O que o juiz pode fazer? Tudo que quiser, como quiser”. Em italiano, “*Tutto che vuole, come vuole*”. É o que ele diz em uma obra dele. E na verdade é isso que mais ou menos acontece. Agora, também é uma sociedade que mudou demais, são situações novas, graves.

**RDCC – Qual sua opinião sobre o papel da doutrina em nosso tempo? Especialmente comparando-se ao seu tempo como desembargador.**

**José Manoel de Arruda Alvim Netto** – Era uma época diferente. Eu, por exemplo, não tinha familiaridade e hábito de julgar problema cautelar, isso era julgado pela cúpula dos tribunais (presidente, vice-presidente, primeiro vice-presidente). Hoje, não. É o desembargador quem julga. Eu não julgava. Julguei poucas cautelares. Então a sensibilidade era menor. Agora, a jurisprudência tem um peso muito grande.

Eu acho que, realmente, o Judiciário assumiu um papel, o que é muito interessante... Em aulas que ministrei, já tive a oportunidade de dizer: “Olha a partir da Revolução Francesa, durante 40 anos não se admitia interpretação. Interpretação não servia para nada. Depois de 1840, mais ou menos até 1880, veio a se admitir interpretação literal. Aí três juristas alemães, que foram Karl Binding, Adolf Wach e Josef Kohler, falaram em interpretação sociológica, que abriu um caminho imenso. E vieram os conceitos vagos e tudo a eles relacionado. Mas, Hans Kelsen já dizia: “É incompreensível que o direito possa se assentar em balizas flutuantes”, justamente o que veio acontecer. Enfim, é uma nova realidade.